Resolução nº : 2271/99
Protocolo nº : 101336/98
Origem : CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado : VANILDA ALVES VICENTE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, a fim de ser oportunizado o contraditório, conforme estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos termos do Parecer nº 33356/98 do Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do parte interessado.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA